

ACTAS

+ Per no.

Nos trinta dias do mez de Janeiro de mil novecentos e dezeseite, nopta cidade de Cabo Frio. No Paço da Camara Municipal. to meo dia am presente os Senhores Vereadores Manoel Lopes da Silva, Presidente e Maria de Almeida Quintanilha, esperaram até a uma hora da tarde, não comparendo mas nenhum dos Senhores de quem se houver pessão por falta de numero. Mandou o Sr. Presidente barrar o presente termo que vai assignado pelos presentes.

Manoel Lopes da Silva
Vereador de Junho Quintanilha

+ Acta da sessão ordinaria de 7 de Janeiro de 1917.

Presidencia Manoel Lopes da Silva.
Secretaria Interina, Rui Brito.

Nos peteplas do mez de Janeiro de mil novecentos e dezeseite, no meo dia no Paço da Camara Municipal, aty presentes os Srs. Vereadores Manoel Lopes da Silva, Presidente, Loureiro da Silva, Vice Presidente, Rui Brito, Secretaria Interina, e Maria de Almeida Quintanilha. Pertuliano Brito Ferreira, Maria de Almeida Quintanilha, de quem se comparecer com cauza justificada e Sr. Alexandre José Caldas Brito, e com ella os outros Srs. Vereadores. Por o numero legal foi aberta a sessão e lido o acta para ser lida pessão-se a seguinte.

Expediente

Officio do Tribunal do Estado do Rio de Janeiro

CAMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

ACTAS

de Pinel Janesin, agradecendo a communicacao da relligiao da igreja. Intercedo

Officio do Secretario Jural do Estado, tambem agradeceudo a mesma communicacao. Intercedo

Officios das Prefeituras de Petropolis e Petropolis, tambem agradecendo. Intercedo

Officios das Camaras Municipaes de Petropolis e Santa galla, com idênticos agradecimentos. Intercedo

Officios das Camaras de Mage, Itaboraiti, Petropolis, Papanicaia, São Pedro da Redenção, Campos dos Goytacazes, São Pedro de Alcantara, Petropolis, Barra do Piraí, Maricá, Rio Bonito, Passaicara, São João do Rio Preto, Petropolis, Santa Maria de Jesus, São João do Rio Preto, Petropolis, Santa Maria Magdalena, São Marcos, Cambuhy, Paratyba de Minas, Diamantina, Camoá, Pocraneira, Itaperuna e Ingra dos Reis. Intercedo.

Ordem do dia.

Segunda a nuissão do parecer assignado pela maioria da Commissão e bem assim a denussão do voto em opposicao do Sr. Vereador Ferrigno Moraes, constante do acta do sessão ordinaria de vinte e sete de Janeiro do anno passado. Tede a palavra o Sr. Vereador Marimberto, milho e regner adiamiento desta denussão para primeira sessão, visto achar-se ausente o Sr. Vereador que assignaram o parecer irã em denussão e que regneria este adiamiento em consideração aos seus collegas ausentes. O Sr. Presidente consultou a Camara e foi emittido o adiamiento requerido. Segunda - parte do ordem do dia. Tede a palavra o Sr. Vereador Marimberto milho e lê o seguinte projecto: Os abaixo assignados, membros da Commissão de aforamento, considerando, que João Pires do Monte tendo aforado a esta camara a "meia legua de terra de seu patrimonio, em lugar denominado "Sã gottã", em 8 de Abril de 1905 até o presente data nunca pagou um real de foros; considerando, que João Pires do

ACTAS

Ricardo Whyatt vendeu as fazendas "Rio Pontano e Pedro" limitrophe a meia legua citada, não tendo pago os lançados, conforme o termino da Lei, considerando que outros, que já compraram os referidos fazendas tem feito alguma coisa aigo tem feito a mesma coisa, considerando que tal accão dos donos, das fazendas já citadas importa em desidio ou descaço que elles dão a terra da Camara conseguentemente a carta de aforamento, e assim tem deigado cover a revelia os interesses Municipaes publicando a sua peccita, em virtude do que Ricardo Whyatt, quer os actuaes donos das fazendas, José, Antonio e Pedro, nunca beneficiaro os terrenos de meia legua com lavouira, industrias nem cazas, considerando que a Camara quando faz um aforamento em seus termos tem mais em vista o bem cultivo do terra, ou applicação industrial que a ella se dará, haja visto o significativo poro estipulado, considerando que José, Antonio e Ricardo Whyatt já incorreo nas penas de commisso constante do Art. 23 das resoluções de 24 de Março de 1893, a Camara Municipal de Cabo Frio decida: Art. 1.º - Fica considerado em commisso e porquminto a meia legua de terra, no lugar denominado "Pungahá" neste Municipio. Art. 2.º - Revogam-se as condições em contrario. J. Ferraz de Sá e Cavalcante de 11 de novembro de 1907. A. M. de Sá e Cavalcante, J. Corrêa de Sá e Cavalcante e J. de Sá e Cavalcante. Costa em virtude da palavra do Sr. vereador Maurício de Sá e Cavalcante e regner verbalmente que a presente resolução ar depon de approvada pela Camara, seja publicada no jornal do Commercio por trinta dias (30) visto ser este jornal official do Estado, e por tracto de de urno accão de commisso e achar-se aqum de este Municipio o Sr. Whyatt, continuando a discussão e mais verhum do Sr. Vereadores João

